

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.080, DE 23 DE MAIO DE 2018

Retifica o Decreto Estadual nº 1.922, de 29 de novembro de 2017, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de LUCIETE CUNHA DE SOUSA, viúva do CB PM ELISEU ROSA DE SOUSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando os termos do Processo nº 2018/189360, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto Estadual nº 1.922, de 29 de novembro de 2017, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 1.562,28 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), em favor de LUCIETE CUNHA DE SOUSA, viúva do CB PM ELISEU ROSA DE SOUSA, falecido em serviço no dia 6 de agosto de 2013, no exercício da atividade policial-militar.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens da graduação de 3º SGT PM, à que o policial militar foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 3º SGT PM.....R\$ 747,50

Gratificação de Risco de Vida (70%)R\$ 523,25

Habilitação Policial Militar (20%).....R\$ 149,50

Gratificação de Tempo de Serviço (10%).....R\$ 142,03

Provento Mensal.....R\$ 1.562,28

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 6 de março de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 619578

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO FILHO do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 19 de janeiro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE JANEIRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LENIR SELMA DINIZ NERIS do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de janeiro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE JANEIRO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 619579

DECRETO Nº 1276, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 215.987,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 215.987,54 (Duzentos e Quinze Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
862012678414867575 - CPH	0101	449035	53.506,22
862012678414867576 - CPH	0101	449035	162.481,32
TOTAL			215.987,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamen-

to vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
862012678414868496 - CPH	0101	339037	215.987,54
TOTAL			215.987,54

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1277, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.445.190,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.445.190,08 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978339 - SEMAS	0397	319004	1.266.686,64
271011833112978311 - SEMAS	0397	339046	200.000,00
271011833112978312 - SEMAS	0397	339049	100.000,00
271011854414978772 - SEMAS	0301	339039	2.965.500,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339049	15.060,00
562012112212978339 - ITERPA	0661	339008	583,44
562012112212978339 - ITERPA	0661	339036	152.460,00
562012133112978311 - ITERPA	0661	339046	618.000,00
562012133112978312 - ITERPA	0661	339049	126.900,00
TOTAL			5.445.190,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 619577

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 024/2021-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e

CONSIDERANDO : o Processo nº 2021/40896, de 13/01/2021;

CONSIDERANDO: necessidades institucionais no âmbito desta Casa Civil da Governadoria do Estado, quanto ao gerenciamento do Sistema de Informações ao Cidadão - SIC;

CONSIDERANDO: em especial, o Decreto nº 1.359, de 31 de agosto de 2015, delegando responsabilidades aos servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a PORTARIA Nº 98/2020-CRG, de 28/08/2020, publicada no DOE nº 34.330, 31/08/2020, a contar de 13/01/2021.

II - Designar os servidores abaixo nominados para exercer atribuições no Sistema de Informações ao Cidadão - SIC, a contar de 13/01/2021.

Nome	Endereço de correio eletrônico	Função SIC	CPF	Cargo
Glauce dos Reis Queiroz	Glauce.queiroz@palacio.pa.gov.br	Responsável SIC, Responde SIC	001.995.572-33	Assessor
Thais Moraes Barra	Thais.barra@palacio.pa.gov.br	Responsável SIC, Responde SIC (Eventual)	002.783.832-38	Coordenador do Controle Interno
Arthur Houat Nery de Souza	arthur.houat@palacio.pa.gov.br	Autoridade de Gerenciamento e Responde só Reclamação SIC	936.914.672-53	Ouvidor Geral do Estado